



Fundação de Apoio e Desenvolvimento Ensino,  
Pesquisa e Extensão Universitária no Acre.

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO PÚBLICA N.º 004/2022 – 2º EDIÇÃO**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**Seleção Pública n.º 004/2022**

**Processo nº 0897/2022**

**Instituição Apoiada: FUNDAPE**

**Objeto do Certame: Aquisição de Material Permanente**

**Data da Sessão Pública: 03 DE MAIO DE 2022.**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço sede:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Endereço de e-mail:** \_\_\_\_\_

**Pessoa para Contato:** \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.fundape.com.br](http://www.fundape.com.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL N. 004/2022 – 2º EDIÇÃO**

**A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 02.646.829/0001-91, com sede no Campus Universitário, na BR 364, km 04, CEP: 69920-900, Rio Branco – Acre, por intermédio da Comissão de Seleção Pública de Fornecedores torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo de contratação, observando os preceitos legais em conformidade com as **Leis Federais nos. 8.958/94** (Lei de Fundações de Apoio), **Lei 8.666/93** (Lei de Licitações e Termo de Referências), sendo esta de aplicação subsidiária, e **Decreto nº 8.241/2014** (Decreto que Regulamenta as Contratações no âmbito das Fundações de Apoio com uso de Recursos Públicos), alterações e demais condições pertinentes à matéria.

**Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de material permanente para atender as necessidades do “**PROJETO DE PESQUISA APLICADA EM VISÃO E INTELIGÊNCIA COMPUTACIONAL – PAVIC-LAB**”, anexo I, deste instrumento convocatório.

**2. ABERTURA**

2.1. A presente Seleção Pública será realizada no modo de disputa fechado, e a abertura da sessão será no dia **03 de maio 2022 às 16h00min, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.**

2.2. Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, **observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.**

### **3. DO VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO**

3.1. O valor máximo estimado para a aquisição dos materiais permanentes é de **R\$ 4.116.076,74 (quatro milhões, cento e dezesseis mil, setenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**.

3.2. As despesas decorrentes para aquisição de material permanente desta Seleção Pública serão oriundas do **“PROJETO DE PESQUISA APLICADA EM VISÃO E INTELIGÊNCIA COMPUTACIONAL – PAVIC-LAB”**.

### **4. DA RETIRA DO EDITAL E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

4.1. A sessão pública será na forma virtual e eletrônica na ferramenta GOOGLE MEET (necessário ter uma conta registrada no gmail). Endereço eletrônico: <https://meet.google.com/fnf-gdej-ody>.

4.1.1. A ficha pré-cadastral contida na folha 01 deste instrumento convocatório deverá ser enviada junto com arquivo de Documentação de Habilitação.

4.1.2. A documentação referente ao instrumento convocatório contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL deverão ser encaminhados separadamente para o e-mail: [fundapecompras@gmail.com](mailto:fundapecompras@gmail.com), digitalizados em arquivo na extensão pdf, a comissão de seleção, até as 17:00 do último dia útil da sessão pública, conforme endereço especificado abaixo:

4.1.2.1. **Local da sessão pública: Sala de Reunião, Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE, no Campus Universitário, BR 364 Km 04, CEP: 69920-900, Rio Branco / Acre.**

4.1.1.2. **Data da sessão pública: 03 de maio de 2022.**

4.1.1.3. **Horário da abertura da sessão pública: 16h00min (Horário de Brasília)**

4.1.1.4. Os arquivos deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail acima citado com os seguintes dizeres:

**FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 004/2022**

**ARQUIVO “1” – PROPOSTA**

**FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 004/2022**

**ARQUIVO “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.2. A Fundação não se responsabilizará por e-mails encaminhando com os arquivos de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL que não sejam endereçados corretamente ao endereço supracitado.

**5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar da Seleção todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento convocatório.

5.2 - Não poderão participar deste instrumento convocatório:

5.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.2. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.3. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, independentemente do resultado da Seleção.

5.4 - A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

5.5. Não possuir no quadro societário da empresa pessoa desligada da FUNDAPE em período inferior há 06 meses.

5.6. É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública.

5.6.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

5.7 - A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

## **6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1. A proposta comercial a ser preparada pelo proponente será apresentada originalmente em 01 (uma) via, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ, datilografada ou digitalizada, em língua portuguesa, sem ressalvas, rasuras ou emendas, datada, assinada na última página, apondo-se o nome e o cargo, e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada, contendo:

6.1.1. A enumeração dos itens cotados, de acordo com a numeração contida no ANEXO I;

6.1.2. A especificação detalhada dos materiais, conforme discriminado no ANEXO I;

6.1.3. As mesmas quantidades e especificações no ANEXO I;

6.1.4. **Marca, modelo do produto ofertado e prospecto do produto ofertado;**

6.1.5. O preço unitário e o preço global, por item, inclusos impostos e taxas, não podendo constar reduções, descontos e/ou ofertas especiais tais como opções para um mesmo item;

6.1.6. Os preços em REAIS, irrajustáveis durante o prazo de validade da proposta, considerando-se apenas (02) duas casas após a vírgula, não podendo ser irrisórios ou de valor zero, ressalvada a hipótese de a empresa participante apresentar justificativa comprovando a exequibilidade de sua proposta e sua capacidade para cumprir as cláusulas contratuais.

6.1.7. Prazo de Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua abertura;

6.1.7.1. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a compra, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos;

6.1.8. A validade dos materiais deste instrumento convocatório deve ser no mínimo 12 (doze) meses a partir da emissão da nota fiscal;

6.2. Para maior agilidade num eventual pagamento e contato com o proponente, poderão constar na proposta os dados bancários, conforme relacionados abaixo:

Nome do Banco:

Nº da Conta Bancária:

Praça de Pagamento:

Nº da Agência:

Telefone/ fax e/ou e-mail (do proponente)

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Comissão de Seleção, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação na Seleção Pública, será exigido da empresa:

7.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em **(Documentos deverão ser originais ou cópia autenticada por cartório competente)**:

I - Cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;

II - Registro comercial, no caso de empresa Individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V – Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

V.I A empresa deverá comprovar que não está no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), esta comprovação se dará através de envio de impressão da página de consulta do site (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

VI - Em caso de pessoa jurídica com representante por delegação, apresentar cópia da Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração.

VII - Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário – ANEXO II.

VIII - Declaração de Concordância – ANEXO IV.

IX - Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna – ANEXO V.

X - Declaração de inexistência de fatos impeditivos – ANEXO VI.

XI - Declaração de Atendimento aos requisitos de Habilitação Jurídica – ANEXO VIII

7.3. A documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em **(Documentos deverão ser originais ou cópia autenticada por cartório competente)**:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III – Prova regularidade com a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva Débitos com Efeito Negativa, conforme art. 642-A da Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.3.1 A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

7.3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora, para a devida e necessária regularização.

7.3.1.2 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3.1.3 O prazo previsto no item 7.3.1.1 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação.

7.3.1.4 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

7.4. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em **(Documentos deverão ser originais ou cópia autenticada por cartório competente):**

I - Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

II - I - elementos que demonstrem capacidade econômica financeira ou oferta de garantia que assegure a execução total do objeto pelo contratado, quando necessário.

7.5. A documentação referente à **qualificação técnica** (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em **Documentos deverão ser originais ou cópia autenticada por cartório competente):**

I – Consistirá na apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, em papel timbrado, que comprove(m) o fornecimento do objeto deste Instrumento Convocatório - ANEXO III.

**7.6. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência.**

7.7. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

7.8. Com o objetivo de agilizar e evitar transtornos aos trabalhos da Comissão, os pedidos de autenticação de documentos deverão ser efetuados com o mínimo de 1 (um) dia antes da data do início dos trabalhos, inadmitindo-se, por conseguinte, durante as sessões.



7.9 Todas as declarações exigidas neste instrumento deverão estar com a data da abertura da sessão.

## **8. DO PROCEDIMENTO**

8.1. No local indicado no preâmbulo a Comissão de Seleção, procederá ao exame das condições exigidas no item 7 (DA HABILITAÇÃO).

8.2. Após analisar os documentos das empresas, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes no ato.

8.3. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

8.4. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

Obs.: Serão devolvidas pelo correio as empresas inabilitadas, os envelopes fechados que contenham suas propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – DISPUTA FECHADA**

9.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e anexos;

9.2. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço [fundape.com.br](http://fundape.com.br) pelo menos por 1 (um) dia, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

9.2.1. Julgamento da habilitação da empresa;

9.2.1.1. Julgamento das propostas;

9.2.1.2. Resultado de recurso porventura interposto;

9.2.1.3. Resultado de julgamento desta Seleção;

9.3 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e levará em consideração os valores máximos aceitáveis constantes no Termo de Referência anexo ao Edital;

9.4. Será considerado vencedor o proponente que apresentar a proposta de acordo com a especificação, conforme ANEXO I, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** que atenda a todas as condições e exigências deste instrumento convocatório.

9.5. As propostas que não atenderem a todas as condições e exigências desta Seleção Pública serão desclassificadas.

9.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os proponentes serão convocados.

## **10. DAS CONDIÇÕES**

10.1. Depois da data e horário limite para envio dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇO**, referente a esta Seleção Pública, é encerrado o recebimento de propostas.

10.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas ou anexado às mesmas qualquer tipo de documento que importem em modificações dos termos originais das mesmas, salvo informações de cunho estritamente formal - assim entendido àquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigência desta Seleção e que, por algum motivo, não constarem na proposta - e que tenham como escopo selecionar a proposta mais vantajosa para esta Administração.

10.3. Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desatendimento às condições ou exigências deste ato convocatório, sob o argumento de o mesmo ter sido praticado em razão de interpretação errônea ou por pseudo ausência de maior clareza.

10.4. A Comissão, se julgar necessário, suspenderá a reunião para proceder à avaliação das propostas, devendo ser reiniciada oportunamente em data, horário e local, a serem previamente fixados.

10.5. Quando possível e necessário, a Comissão de Seleção Pública poderá retirar dos sites oficiais as certidões exigidas nesta norma.

## **11. DO PRAZO DE ENTREGA**

11.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações do Termo de Referência e dentro do prazo de validade.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária em nome do fornecedor, através do Banco do Brasil S.A., após a entrega dos produtos e a apresentação da nota fiscal, em até 15 (quinze) dias corridos da certificação da mesma pela pessoa responsável ou por quem de direito seja competente.

12.2. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de Inscrição CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços.

12.3 O fornecedor obriga-se a manter até a data do pagamento as condições de habilitação apresentadas.

12.4 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.5. No caso de os bens serem entregues fora do prazo estipulado, a FUNDAPE poderá deduzir do montante da Nota Fiscal o valor correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso.

12.6. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da contratada, o valor deduzido será devolvido.

12.7. Serão efetuados, no pagamento, a retenção e recolhimento de tributos e contribuições.

## **13. DAS CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

13.1. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

13.2. São as penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa – calculada sobre o valor total do Contrato, de 1% (um por cento) ao dia pelo atraso na entrega, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência, aplicando multa de 10% (dez por cento) no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente compra;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

13.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FUNDAPE, a empresa vencedora ficará isenta das penalidades previstas no Edital.

13.4. As sanções previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS RECURSOS – (Art. 30 do Decreto nº 8.241/2014) – FASE ÚNICA**

14.1. A presente seleção reger-se-á pelas disposições contidas no Decreto Federal nº 8.241/2014.

14.2. Os recursos cabíveis contra quaisquer atos da administração decorrentes desta seleção pública reger-se-ão pelo Decreto Federal nº 8.241/2014.

14.3. Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la ao Comprador por meio eletrônico, em formulário próprio pelo e-mail [fundapecompras@gmail.com](mailto:fundapecompras@gmail.com), **IMEDIATAMENTE após a divulgação da VENCEDORA do certame de que trata este edital. O prazo para recurso encerrará em 1 hora após o anúncio da declaração da empresa vencedora.**

14.4. Será concedido a empresa que manifestar o recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais **exclusivamente** por e-mail.

14.4.1. A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais no prazo determinado acima perderá o efeito.

14.5. As demais empresas ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

14.6. A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

14.7. O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

14.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE, no Campus Universitário, BR 364 Km 04, CEP: 69920-900, e-mail: [fundapecompras@gmail.com](mailto:fundapecompras@gmail.com), no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:30h às 16:00h, em dias úteis.

14.10. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail, fora do prazo, sem motivação em sala de disputa no momento oportuno ou com respectivos prazos legais vencidos.

14.11. Para pedido de cópias da documentação e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido, não será aceito outras formas de solicitação.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na seleção pública;

15.2. Manter o preço contratado, pois não poderá ser reajustado, compreendendo-se nessa vedação a alteração do **MENOR PREÇO GLOBAL** contratado com a LICITANTE VENCEDORA;

15.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE.

15. 4. Assumir e cumprir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais, previstos na legislação social e trabalhista vigente, bem como os previdenciários, fiscais e comerciais.

15.5. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá responsabilizar a CONTRATANTE pelos acidentes que venham a ocorrer com os seus funcionários durante a entrega do objeto.

15.6. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no recebimento dos materiais.

15.7. O proponente vencedor deverá entregar os materiais objeto desta Seleção, de acordo com as especificações do ANEXO I e pelo preço cotado em sua proposta.

15.8. Fornecer os produtos no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra que será emitida pela FUNDAPE, devendo a contratada informar em tempo hábil qualquer motivo que impossibilite a execução do contrato no prazo estipulado.

## **16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

16.1. A FUNDAPE obriga-se a:

16.1.2. Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto do Termo de Referência, bem como a troca de eventuais materiais danificados ou vencido para sua substituição;

16.1.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento da ordem de fornecimento;

16.1.4. Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada a entrega.

16.1.5. Não será efetuado o pagamento ao fornecedor, caso haja descumprimento da ordem de fornecimento.

16.1.6. Efetuar o pagamento à contratada conforme item 09 do Termo de Referência, a contar da entrega dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais discriminativa, devidamente atestada pelo coordenador, desde que cumpridas todas as exigências do instrumento convocatório.

16.1.7. Observar para que, durante o período de entrega, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente.

16.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

16.1.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste instrumento.

16.1.10. A inadimplência por parte da contratada, com referência às suas obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a FUNDAPE, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUNDAPE;

16.1.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da FUNDAPE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. A adjudicação do objeto da Seleção será viabilizada pelo comprador sempre que não houver interposição de recurso, e pela autoridade competente quando da existência de recurso.

17.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto ao vencedor, e homologará o procedimento.

17.3. Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar a ordem de compra.

17.3.1. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-o.

## **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, inclusive na preparação e apresentação das propostas.

18.2 O proponente vencedor deverá entregar os materiais, objeto desta Seleção, de acordo com as especificações do ANEXO I e pelos preços cotados em sua proposta.

18.2. A critério da FUNDAPE, a abertura da presente Seleção poderá ser transferida para outra data, sem que caiba por esse motivo, qualquer recurso por parte dos proponentes.

18.3. A FUNDAPE se reserva o direito de revogar a seleção, a qualquer tempo, em ocorrendo razões de interesse público, sendo tal decisão motivada por fato superveniente que a justifique, não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte dos proponentes.

18.4. O Contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões dos itens licitados e/ou quantidade maior ou menor que as indicadas em cada item, respeitando os limites legais, assim como os limites de valor da presente seleção.

18.5. Os acréscimos ou supressões poderão ser definidos por acordo entre as partes, sendo a proponente é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.



18.6. Para os efeitos desta Seleção, serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições e exigências nele contidas ou que apresentem qualquer modalidade de informação, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, seja capaz de induzir em erro a Comissão de Seleção Pública a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedade, origem, preço e quaisquer outros dados.

18.7. Todo e qualquer custo decorrente da participação nessa seleção será de responsabilidade de cada proponente não cabendo a FUNDAPE quaisquer ônus.

18.8. Integram o edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário

ANEXO III – Declaração Atestado de Capacidade Técnica.

ANEXO IV - Declaração de Concordância

ANEXO V – Declaração De Inexistência De Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre Ou Noturna

ANEXO VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos

ANEXO VII – Proposta de Preços

ANEXO VIII – Declaração de Atendimento aos requisitos de Habilitação Jurídica

ANEXO IX - Declaração na Composição Societária.

ANEXO X – Minuta de Contrato

## **19 – DO FORO**

19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento Convocatório será o da Comarca de Rio Branco - Acre, com exclusão de qualquer outro.

Rio Branco - Acre, 25 de abril de 2022.

Luiz Walber Bichara Viga  
Comissão de Seleção – FUNDAPE

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de material permanente para atender as necessidades do “**PROJETO DE PESQUISA APLICADA EM VISÃO E INTELIGÊNCIA COMPUTACIONAL – PAVIC-LAB**”.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição do material permanente faz-se necessário para atender o “**PROJETO DE PESQUISA APLICADA EM VISÃO E INTELIGÊNCIA COMPUTACIONAL – PAVIC-LAB**”, cujo é um projeto de pesquisa que possa dar uma vivência de pesquisa aplicada a alunos de graduação e pós-graduação, com uso de novas tecnologias e equipamentos, é uma das melhores formas para que se produza novos conhecimentos e artefatos de softwares inovadores na área do conhecimento.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESTIMATIVA	
LOTE 1	1	SERVIDOR PARA HPC E AI TIPO 1	3	R\$ 4.816.076,74	
	2	SERVIDOR PARA HPC E AI TIPO 2	1		
	3	SERVIDOR PARA HPC E AI TIPO 3	2		
	4	SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS			2
		EXPANSÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS			2
	5	SWITCH FIBER CHANNEL			1
	6	SWITCH ETHERNET			1
7	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO		1		

## **1. SERVIDOR PARA HPC E AI TIPO 1**

### **1.1. GABINETE**

- 1.1.1. Os servidores deverão possuir gabinete para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes;
- 1.1.2. Deve possuir botão liga/desliga na parte frontal do equipamento;
- 1.1.3. Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;
- 1.1.4. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor e a organização dos cabos de alimentação e dados a fim de facilitar sua manutenção;
- 1.1.5. Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.
- 1.1.6. Deve ocupar, no máximo, 3U no rack;
- 1.1.7. Todos os componentes do objeto deverão ser são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;
- 1.1.8. Deverá suportar baias de discos de 2,5 ou 3,5 polegadas compatíveis o padrão SAS, SATA e NVMe;
- 1.1.9. Deverá suportar até 8 slots PCIe 4.0 para adição de placas "off board" em sua configuração máxima de processadores.

### **1.2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

- 1.2.1. Os servidores deverão possuir no mínimo de 4 (quatro) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes;
- 1.2.2. Deverá ser fornecido com sua quantidade máxima de fontes;
- 1.2.3. As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;
- 1.2.4. As fontes devem possuir LED indicador de status e suportar uma faixa de tensão de entrada de 100/127 VAC a 200/240 VAC em 60 Hz, com chaveamento automático de voltagem;
- 1.2.5. Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida.

### **1.3. CONTROLADORA DE VÍDEO**

- 1.3.1. Os servidores devem possuir controladora de vídeo do tipo on board (integrado na placa mãe);
- 1.3.2. Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 16 MB (dezesesseis megabytes);
- 1.3.3. Resolução gráfica de 1920 x 1200 pixels ou superior.

### **1.4. GPUS**

- 1.4.1. Cada equipamento deverá ser fornecido com 1 (uma) Graphics Processing Unit (GPUs) NVIDIA A100 40GB;
- 1.4.2. O servidor deverá ser compatível com a tecnologia
- 1.4.3. O equipamento ofertado deverá ser configurado com fontes e ventilação suficientes para suportar as GPU's simultaneamente.

### **1.5. BIOS E SEGURANÇA**

- 1.5.1. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
- 1.5.2. A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;
- 1.5.3. Deve ser atualizável por software;
- 1.5.4. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B;
- 1.5.5. Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI ou BMC a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.
- 1.5.6. Deverá ser fornecido com Módulo TPM 2.0;
- 1.5.7. Deverá ser fornecido tampa frontal com chave;
- 1.5.8. Deverá possuir sensor ou chave de intrusão para detecção de abertura de tampa do chassi.
- 1.5.9. O firmware, BIOS ou UEFI do equipamento deve ter sido desenvolvido pelo mesmo fabricante do servidor, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;

## **1.6. PORTAS DE COMUNICAÇÃO**

- 1.6.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;
- 1.6.2. Deverá ser fornecido com 4 portas USB 3.1 ou superior, sendo distribuídos entre o painel frontal e traseiro;
- 1.6.3. Possuir, no mínimo, 1 portas de vídeo padrão VGA (DB-15) ou hdmi.
- 1.6.4. Possuir 1 porta dedicada RJ-45 1GbE para gerenciamento.

## **1.7. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES ADICIONAIS**

- 1.7.1. Os servidores deverão ser ofertados com o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux com licenciamento equivalente aos servidores ofertados e suporte pelo período de no mínimo 60 meses; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;

## **1.8. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE**

- 1.8.1. O fabricante dos equipamentos deve estar em conformidade com a ISO 14001
- 1.8.2. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2019 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>;
- 1.8.3. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 8 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: <https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>;
- 1.8.4. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 6.7 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.

## **1.9. PLACA MÃE**

- 1.9.1. A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções de outros fabricantes em regime de OEM ou customizações;

1.9.2. Possuir número de slots de expansão compatíveis com o padrão de mercado, suportando pelo menos 8 slots, na tecnologia PCI-Express Geração 4 ou superior, sendo a maior disponível no mercado à época da contratação.

## **1.10. PROCESSADOR**

- 1.10.1. Suportar a terceira geração de processadores escaláveis INTEL XEON que suportam até 8 canais de memória DDR4 por processador.
- 1.10.2. Equipado com 2 (dois) processadores de no mínimo 24 (vinte e quatro) núcleos e 48 (quarenta e oito) “threads”, com arquitetura x86;
- 1.10.3. Frequência de clock interno de no mínimo 2,8 GHz;
- 1.10.4. Controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 3200 MHz, oferecendo no mínimo 8 canais de memória;
- 1.10.5. Memória cache L3 de no mínimo 36MB
- 1.10.6. Possuir Litografia máxima de 10nm.
- 1.10.7. O Chipset deve ser do mesmo fabricante do processador, sendo específico para servidores;

## **1.11. MEMÓRIA RAM**

- 1.11.1. Módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 3200 Hz;
- 1.11.2. Deverá vir instalada de fábrica com pentes de tamanho mínimo 32GB totalizando no mínimo 512GB.
- 1.11.3. Os módulos de memória deverão ser fornecidos com capacidade idêntica;
- 1.11.4. Os módulos de memória deverão estar distribuídos de forma balanceada entre os dois processadores;
- 1.11.5. Após a instalação dos módulos solicitados, o servidor ainda deverá possuir a possibilidade de expansão de memória para, pelo menos, 2TB (registered DDR4 DIMMs), sem a substituição dos módulos presentes;
- 1.11.6. Deve suportar memórias do tipo Persistent Memory;

## **1.12. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO**

- 1.12.1. Possuir no mínimo 3,84TB líquidos em RAID 1 em unidades de armazenamento NVMe.
- 1.12.2. Possuir 2 (duas) unidades de armazenamento NVMe de 960GB cada;
- 1.12.3. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;

## **1.13. INTERFACES DE REDE INTEGRADA AO SISTEMA**

- 1.13.1. Possuir 1(uma) porta RJ-45 traseira dedicada ao gerenciamento do hardware através de rede, bem como todas licenças necessárias ao acesso e controle à distância do equipamento.

## **1.14. INTERFACE DE REDE 100GbE FC**

- 1.14.1. Os servidores devem possuir, no mínimo, 04 (quatro) interfaces de rede 25GbE SFP28;
- 1.14.2. Suportar os padrões 100 GbE / 50 GbE / 40 GbE / 25 GbE / 10 GbE / 1 GbE;
- 1.14.3. Suporte ao protocolo VXLAN;
- 1.14.4. Possuir tecnologia de processamento TCP/IP offload LSO, RSS e TSS;
- 1.14.5. Cada porta deve ser fornecida com o respectivo transceiver óptico do padrão 25GBASE-SR SFP28, dual-rate 10Gb/25Gb, com conector LC”;
- 1.14.6. Suporta para configurações PCIe x1, x2, x4, x8 e x16;

- 1.14.7. Suportar Aceleração de comunicação PeerDirect RDMA (GPUDirect)
- 1.14.8. Suportar virtualização de I/O baseada em hardware.
- 1.14.9. Possuir suporte as seguintes bibliotecas de software HPC: HPC-X, OpenMPI, MVAPICH, MPICH, OpenSHMEM, PGAS;
- 1.14.10. Deverá ser entregue com os transceivers e cabos ópticos compatíveis.

### **1.15. GARANTIA**

- Garantia de 60 meses 24X7X365 com Tempo de resposta de no máximo 4 horas
- O ATENDIMENTO DO SUPORTE DEVERÁ SER POR TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TODA A SOLUÇÃO
- DEVERÁ POSSUIR A OPÇÃO DE SUPORTE VIA CHAT AO VIVO

## **2. SERVIDOR PARA HPC E AI TIPO 2**

### **2.1. GABINETE**

- 2.1.1. Os servidores deverão possuir gabinete para instalação em rack de 19” através de sistema de trilhos deslizantes;
- 2.1.2. Deve possuir botão liga/desliga na parte frontal do equipamento;
- 2.1.3. Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;
- 2.1.4. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor e a organização dos cabos de alimentação e dados a fim de facilitar sua manutenção;
- 2.1.5. Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.
- 2.1.6. Deve ocupar, no máximo, 1U no rack;
- 2.1.7. Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;
- 2.1.8. Deverá suportar baias de discos de 2,5 ou 3,5 polegadas compatíveis o padrão SAS, SATA e NVMe;
- 2.1.9. Deverá suportar opção de baias de discos (backplane) EDSFF compatíveis com o padrão NVMe.
- 2.1.10. Deverá suportar pelo menos 3 slots PCIe 4.0 para adição de placas “off board” em sua configuração máxima de processadores.

### **2.2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

- 2.2.1. Os servidores deverão possuir no mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes;
- 2.2.2. Deverá ser fornecido com sua quantidade máxima de fontes;
- 2.2.3. As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;
- 2.2.4. As fontes devem possuir LED indicador de status e suportar uma faixa de tensão de entrada de 100/127 VAC a 200/240 VAC em 60 Hz, com chaveamento automático de voltagem;
- 2.2.5. Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida.

## **2.3. CONTROLADORA DE VÍDEO**

- 2.3.1. Os servidores devem possuir controladora de vídeo do tipo on board (integrado na placa mãe);
- 2.3.2. Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 16 MB (dezesesseis megabytes);
- 2.3.3. Resolução gráfica de 1920 x 1200 pixels ou superior.

## **2.4. BIOS E SEGURANÇA**

- 2.4.1. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
- 2.4.2. A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;
- 2.4.3. Deve ser atualizável por software;
- 2.4.4. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B;
- 2.4.5. Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI ou BMC a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.
- 2.4.6. Deverá ser fornecido com Módulo TPM 2.0;
- 2.4.7. Deverá ser fornecido tampa frontal com chave;
- 2.4.8. Deverá possuir sensor ou chave de intrusão para detecção de abertura de tampa do chassi.
- 2.4.9. O firmware, BIOS ou UEFI do equipamento deve ter sido desenvolvido pelo mesmo fabricante do servidor, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;

## **2.5. PORTAS DE COMUNICAÇÃO**

- 2.5.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;
- 2.5.2. Deverá ser fornecido com 4 portas USB, sendo ao menos duas no padrão 3.1 ou superior;
- 2.5.3. Possuir, no mínimo, 1 portas de vídeo padrão VGA (DB-15) ou hdmi.
- 2.5.4. Possuir 1 porta dedicada RJ-45 1GbE para gerenciamento.

## **2.6. CONTROLADORA RAID**

- 2.6.1. Controladora RAID, compatível com discos padrão SAS e SATA sendo do tipo HDD, SSD e SED para velocidades de 6Gb/s e 12Gb/s;
- 2.6.2. Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 6, 10 e 50;
- 2.6.3. Suportar expansão de capacidade de formatação on-line;
- 2.6.4. Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;
- 2.6.5. Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;
- 2.6.6. Suportar implementação de disco Global Hot-spare;
- 2.6.7. Suportar migração de nível de RAID;

## **2.7. SISTEMA OPERACIONAL**

- 2.7.1. Os servidores deverão ser ofertados com o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux com licenciamento equivalente aos servidores ofertados e suporte pelo período de no mínimo 60 meses;

- 2.7.2. Deverá ser fornecido software HPC Orquestração de Computação Inteligente com licenciamento para 60 meses;
- 2.7.3. Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;
- 2.7.4. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
- 2.7.5. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2016 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>;
- 2.7.6. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 8 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: <https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>;
- 2.7.7. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 6.5 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.

## **2.8. PLACA MÃE**

- 2.8.1. A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções de outros fabricantes em regime de OEM ou customizações;
- 2.8.2. Possuir número de slots de expansão compatíveis com o padrão de mercado, suportando pelo menos 3 slots, na tecnologia PCI-Express Geração 4 ou superior, sendo a maior disponível no mercado à época da contratação.

## **2.9. PROCESSADOR**

- 2.9.1. Suportar a terceira geração de processadores escaláveis INTEL XEON que suportam até 8 canais de memória DDR4 por processador.
- 2.9.2. Equipado com 2 (dois) processadores de no mínimo 16 (Dezesseis) núcleos e 32 (trinta e dois) "threads", com arquitetura x86;
- 2.9.3. Frequência de clock interno de no mínimo 2,9 GHz;
- 2.9.4. Controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 3200 MHz, oferecendo no mínimo 8 canais de memória;
- 2.9.5. Memória cache L3 de no mínimo 24MB
- 2.9.6. Os servidores devem possuir o índice SPECrate\_int\_base (baseline) auditado de no mínimo 262 op/s (duzentos e sessenta e dois). A validação do índice SPEC CPU2017 Integer Rate Results (Baseline) será realizada no site da Standard Performance Evaluation: <http://www.spec.org/>; Não serão aceitos modelos de equipamentos não auditados pelo Standard Performance Evaluation Corporation;
- 2.9.7. O Chipset deve ser do mesmo fabricante do processador ou do fabricante da placa mãe, sendo específico para servidores;

## **2.10. MEMÓRIA RAM**

- 2.10.1. Módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 3200 Hz;
- 2.10.2. Deve possuir 128GB de Memória RAM em módulos de pelo menos 16GB.
- 2.10.3. Os módulos de memória deverão ser fornecidos com capacidade idêntica;



- 2.10.4. Os módulos de memória deverão estar distribuídos de forma balanceada entre os dois processadores;
- 2.10.5. Deve possuir possibilidade de expansão de memória para, pelo menos, 3TB (registered DDR4 DIMMs);
- 2.10.6. Deve suportar memórias do tipo Persistent Memory;

### **2.11. ARMAZENAMENTO - Opção discos 2,5"**

- 2.11.1. Suportar no mínimo 8 discos de 2,5" Hot Swap.
- 2.11.2. Possuir no mínimo, 960GB líquidos em RAID 1.
- 2.11.3. Os SSD deverão possuir no mínimo interface SATA, formato de 2,5 polegadas e interface de 6Gbps;
- 2.11.4. Os dispositivos SSD deverão ser do tipo hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;
- 2.11.5. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;
- 2.11.6. A Controladora RAID fornecida deverá suportar a quantidade máxima de discos suportada pelo chassi.

### **2.12. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO M.2**

- 2.12.1. Possuir no mínimo 2 (duas) unidades de armazenamento 480GB SATA 6Gb/s M.2.
- 2.12.2. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;

### **2.13. INTERFACE DE REDE INTEGRADA AO SISTEMA**

- 2.13.1. Possuir 1(uma) porta RJ-45 traseira dedicada ao gerenciamento do hardware através de rede, bem como todas licenças necessárias ao acesso e controle à distância do equipamento.

### **2.14. INTERFACE DE REDE 25GbE**

- 2.14.1. Os servidores devem possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces de rede 25GbE SFP28;
- 2.14.2. Suportar os padrões 1GbE e 10GbE;
- 2.14.3. Suporte ao protocolo de virtualização VMQ;
- 2.14.4. Suporte ao protocolo VXLAN;
- 2.14.5. Possuir tecnologia de processamento TCP/IP offload LSO, RSS e TSS;
- 2.14.6. Cada porta deve ser fornecida com o respectivo transceiver óptico do padrão
- 2.14.7. 25GBASE-SR SFP28, dual-rate 10Gb/25Gb, com conector LC;"

### **2.15. INTERFACE DE REDE 100GbE FC**

- 2.15.1. Os servidores devem possuir, no mínimo, 04 (quatro) interfaces de rede 25GbE SFP28;
- 2.15.2. Suportar os padrões 100 GbE / 50 GbE / 40 GbE / 25 GbE / 10 GbE / 1 GbE;
- 2.15.3. Suporte ao protocolo VXLAN;
- 2.15.4. Possuir tecnologia de processamento TCP/IP offload LSO, RSS e TSS;
- 2.15.5. Cada porta deve ser fornecida com o respectivo transceiver óptico do padrão 25GBASE-SR SFP28, dual-rate 10Gb/25Gb, com conector LC";
- 2.15.6. Suporta para configurações PCIe x1, x2, x4, x8 e x16;
- 2.15.7. Suportar Aceleração de comunicação PeerDirect RDMA (GPUDirect)
- 2.15.8. Suportar virtualização de I/O baseada em hardware.

2.15.9. Possuir suporte as seguintes bibliotecas de software HPC: HPC-X, OpenMPI, MVAPICH, MPICH, OpenSHMEM, PGAS;

2.15.10. Deverá ser entregue com os transceivers e cabos ópticos compatíveis.

### **2.16. GARANTIA**

- Garantia de 60 meses 24X7X365 com Tempo de resposta de no máximo 4 horas
- O ATENDIMENTO DO SUPORTE DEVERÁ SER POR TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TODA A SOLUÇÃO
- DEVERÁ POSSUIR A OPÇÃO DE SUPORTE VIA CHAT AO VIVO

## **3. SERVIDOR PARA HPC E AI TIPO 3**

### **3.1. GABINETE**

- 3.1.1. Os servidores deverão possuir gabinete para instalação em rack de 19” através de sistema de trilhos deslizantes;
- 3.1.2. Deve possuir botão liga/desliga na parte frontal do equipamento;
- 3.1.3. Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos;
- 3.1.4. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor e a organização dos cabos de alimentação e dados a fim de facilitar sua manutenção;
- 3.1.5. Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.
- 3.1.6. Deve ocupar, no máximo, 2U no rack;
- 3.1.7. Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;
- 3.1.8. Deverá suportar baias de discos de 2,5 ou 3,5 polegadas compatíveis o padrão SAS, SATA e NVMe;
- 3.1.9. Deverá suportar pelo menos 6 slots PCIe 3.0 para adição de placas “off board” em sua configuração máxima de processadores.
- 3.1.10. Possuir total integração com os demais componentes da solução HPC.

### **3.2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

- 3.2.1. Os servidores deverão possuir no mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes;
- 3.2.2. Deverá ser fornecido com sua quantidade máxima de fontes;
- 3.2.3. As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;
- 3.2.4. As fontes devem possuir LED indicador de status e suportar uma faixa de tensão de entrada de 100/127 VAC a 200/240 VAC em 60 Hz, com chaveamento automático de voltagem;
- 3.2.5. Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida.

### **3.3. CONTROLADORA DE VÍDEO**

- 3.3.1. Os servidores devem possuir controladora de vídeo do tipo on board (integrado na placa mãe);

3.3.2. Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 16 MB (dezesseis megabytes);

3.3.3. Resolução gráfica de 1920 x 1200 pixels ou superior.

### **3.4. BIOS E SEGURANÇA**

3.4.1. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;

3.4.2. A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;

3.4.3. Deve ser atualizável por software;

3.4.4. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B;

3.4.5. Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI ou BMC a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.

3.4.6. Deverá ser fornecido com Módulo TPM 2.0;

3.4.7. Deverá ser fornecido tampa frontal com chave;

3.4.8. Deverá possuir sensor ou chave de intrusão para detecção de abertura de tampa do chassi.

3.4.9. O firmware, BIOS ou UEFI do equipamento deve ter sido desenvolvido pelo mesmo fabricante do servidor, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;

### **3.5. PORTAS DE COMUNICAÇÃO**

3.5.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;

3.5.2. Deverá ser fornecido com 3 portas USB, sendo ao menos uma frontal;

3.5.3. Possuir, no mínimo, 1 portas de vídeo padrão VGA (DB-15) ou hdmi.

3.5.4. Possuir 1 porta dedicada RJ-45 1GbE para gerenciamento.

### **3.6. CONTROLADORA RAID**

3.6.1. Controladora RAID, compatível com discos padrão SAS e SATA sendo do tipo HDD, SSD e SED para velocidades de 6Gb/s e 12Gb/s;

3.6.2. Memória cache de no mínimo, 2GB (dois gigabytes);

3.6.3. Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60;

3.6.4. Suportar expansão de capacidade de formatação on-line;

3.6.5. Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;

3.6.6. Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;

3.6.7. Suportar implementação de disco Global Hot-spare;

3.6.8. Suportar migração de nível de RAID;

3.6.9. Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART).

### **3.7. SISTEMA OPERACIONAL**

3.7.1. Os servidores deverão ser ofertados SEM sistema operacional;

- 3.7.2. Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;
- 3.7.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
- 3.7.4. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2016 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>;
- 3.7.5. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 8 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: <https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>;
- 3.7.6. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 6.5 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.

### **3.8. PLACA MÃE**

- 3.8.1. A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções de outros fabricantes em regime de OEM ou customizações;
- 3.8.2. Possuir número de slots de expansão compatíveis com o padrão de mercado, suportando pelo menos 3 slots, na tecnologia PCI-Express Geração 4 ou superior, sendo a maior disponível no mercado à época da contratação.

### **3.9. PROCESSADOR**

- 3.9.1. Suportar a segunda geração de processadores escaláveis INTEL XEON que suportam até 6 canais de memória DDR4 por processador.
- 3.9.2. Equipado com 2 (dois) processadores de no mínimo 16 (Dezesseis) núcleos e 32 (trinta e dois) "threads", com arquitetura x86;
- 3.9.3. Frequência de clock interno de no mínimo 2,3 GHz;
- 3.9.4. Controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 2666 MT/s, oferecendo no mínimo 6 canais de memória;
- 3.9.5. Memória cache L3 de no mínimo 22MB
- 3.9.6. Os servidores devem possuir o índice SPECrate\_int\_base (baseline) auditado de no mínimo 183 op/s (quinhentos e oitenta operações por segundo). A validação do índice SPEC CPU2017 Integer Rate Results (Baseline) será realizada no site da Standard Performance Evaluation: <http://www.spec.org/>; não serão aceitos modelos de equipamentos não auditados pelo Standard Performance Evaluation Corporation;
- 3.9.7. O Chipset deve ser do mesmo fabricante do processador ou do fabricante da placa mãe, sendo específico para servidores;

### **3.10. MEMÓRIA RAM**

- 3.10.1. Módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 2666 Hz;
- 3.10.2. Deve preencher todos os canais de memória dos processadores com pentes do mesmo tamanho totalizando no mínimo 192GB.
- 3.10.3. Os módulos de memória deverão ser fornecidos com capacidade idêntica;
- 3.10.4. Os módulos de memória deverão estar distribuídos de forma balanceada.

### **3.11. ARMAZENAMENTO**

- 3.11.1. Possuir no mínimo, 4 (quatro) unidades de armazenamento SSD NVMe de 3,2TB cada.
- 3.11.2. Possuir no mínimo 2 (dois) unidades de armazenamento SSD SATA 6Gb/s possuindo 240GB cada, em RAID 1.
- 3.11.3. Os dispositivos SSD deverão ser do tipo hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;
- 3.11.4. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;
- 3.11.5. A Controladora RAID fornecida deverá suportar a quantidade máxima de discos suportada pelo chassi.

### **3.12. INTERFACE DE REDE INTEGRADA AO SISTEMA**

- 3.12.1. Possuir 1(uma) porta RJ-45 traseira dedicada ao gerenciamento do hardware através de rede, bem como todas licenças necessárias ao acesso e controle à distância do equipamento.

### **3.13. INTERFACE DE REDE 100GbE FC**

- 3.13.1. Os servidores devem possuir, no mínimo, 04 (quatro) interfaces de rede 25GbE SFP28;
- 3.13.2. Suportar os padrões 100 GbE / 50 GbE / 40 GbE / 25 GbE / 10 GbE / 1 GbE;
- 3.13.3. Suporte ao protocolo VXLAN;
- 3.13.4. Possuir tecnologia de processamento TCP/IP offload LSO, RSS e TSS;
- 3.13.5. Cada porta deve ser fornecida com o respectivo transceiver óptico do padrão 25GBASE-SR SFP28, dual-rate 10Gb/25Gb, com conector LC”;
- 3.13.6. Suporta para configurações PCIe x1, x2, x4, x8 e x16;
- 3.13.7. Suportar Aceleração de comunicação PeerDirect RDMA (GPUDirect)
- 3.13.8. Suportar virtualização de I/O baseada em hardware.
- 3.13.9. Possuir suporte as seguintes bibliotecas de software HPC: HPC-X, OpenMPI, MVAPICH, MPICH, OpenSHMEM, PGAS;
- 3.13.10. Deverá ser entregue com os transceivers e cabos ópticos compatíveis

### **3.14. INTERFACE HBA (HOST BUS ADAPTER)**

- 3.14.1. Possuir Barramento de host SAS/SATA de 12Gbps
- 3.14.2. Suportar no mínimo 8 portas SAS/SATA
- 3.14.3. Possuir 2 (dois) conectores externos Mini-SAS (SFF-8644)
- 3.14.4. Suportar os protocolos SSP, SMP, STP e SATA
- 3.14.5. Suportar sistemas de armazenamento externo e unidades de backup em fita;

### **3.15. GERÊNCIAMENTO DE HARDWARE PARA TODOS OS SERVIDORES**

- 3.15.1. Fornecer funcionalidades de hardware e/ou licenças, do mesmo fabricante do servidor, que propiciem as seguintes funções para o equipamento ofertado:
- 3.15.2. Trabalhar com console remota única para monitoramento e controle pleno de servidores, isto é, ter funcionalidades de uma console local, independente do funcionamento do sistema operacional, dispensando o uso de switches KVM;
- 3.15.3. Ligar/desligar servidores remotamente;
- 3.15.4. Receber alertas de pré-falhas e de defeitos em disco e memória;
- 3.15.5. Emitir alertas sempre que os principais componentes (processador, memória, disco) atinjam valores preestabelecidos;

- 3.15.6. Possibilidade de emissão de inventário de hardware;
- 3.15.7. Deve suportar alocação fixa de endereço IP;
- 3.15.8. Redirecionamento de mídia (virtual mídia);
- 3.15.9. Controle dos servidores via KVM Virtual (Teclado, Vídeo e Mouse);
- 3.15.10. Acesso a BIOS ou UEFI remotamente;
- 3.15.11. Suporte a SSL e SSH;
- 3.15.12. Integração com o AD (Active Directory) e/ou
- 3.15.13. Acesso através de web browser;
- 3.15.14. Operar independentemente da CPU do servidor e do sistema operacional, mesmo se a CPU ou o sistema operacional estiverem travados ou inacessíveis de alguma forma;
- 3.15.15. Permitir a atualização de firmware;
- 3.15.16. Permitir realizar reporte de erros via captura de tela ou geração de relatórios;
- 3.15.17. Possuir interface gráfica, de modo a facilitar o gerenciamento do servidor

### **3.16. GARANTIA**

- Garantia de 60 meses 24X7X365 com Tempo de resposta de no máximo 4 horas

## **4. SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS**

- 4.1. Possuir no mínimo 02 (duas) controladoras ativa/ativa redundantes, sendo que a falha de uma das controladoras não acarreta interrupção ou degradação dos serviços, sendo capaz de suportar a capacidade máxima de discos suportada pelo equipamento;
- 4.2. Deverão possuir redundância de todos os componentes físicos (hardware), bem como acionamento automático da redundância (failover automático) sem necessidade de intervenção humana, de forma que não haja um ponto único de falha que possa ocasionar indisponibilidade dos storages em caso de mal funcionamento de componente físico;
- 4.3. Suportar os protocolos Fibre Channel (FC) e iSCSI;
- 4.4. Suportar os padrões de proteção de dados RAID 0, 1, 3, 5, 6 e 10 ou Dynamic Disk Pooling;
- 4.5. Permitir reconstrução transparente do RAID sem necessidade de reiniciar o equipamento;
- 4.6. Os dados armazenados nos discos devem ser protegidos por no mínimo tecnologia de dupla paridade, RAID6 ou similar/superior.
- 4.7. Deve-se considerar 1GB (Gigabyte) igual a 1024MB (Megabytes), ou seja, deve-se considerar notação binária para os cálculos de capacidade de armazenamento.
- 4.8. Suportar reconfigurações dinâmicas de volumes lógicos e arrays;
- 4.9. Suportar a escalabilidade até no mínimo **192** (cento e noventa e dois);
- 4.10. Permitir a adição de gavetas de expansão sem parada do equipamento

- 4.11. Possuir memória cache disponível de **64GB** (sessenta e quatro) por controladora totalizando 128GB por sistema, com arquitetura que garanta a integridade dos dados presentes na memória cache e ainda não gravados em disco, em caso de falha de uma das controladoras;
- 4.11.1. Deverá ser do tipo DRAM DDR-3 com proteção ECC (Error Correction Code), de modo que não serão aceitos, para a composição de memória cache solicitada, a utilização de tecnologias Flash Card ou Discos SSD;
- 4.12. Possuir bateria que garanta a integridade dos dados armazenados na memória cache, em caso de falta de alimentação elétrica, e ter autonomia interna suficiente para efetuar a gravação dos dados presentes na memória flash interna do sistema, e posterior desligamento do equipamento, mesmo em caso de falta súbita de energia.
- 4.13. Possuir no mínimo 02 (duas) portas Gigabit Ethernet RJ-45 dedicada para o gerenciamento do equipamento, sendo no mínimo uma porta por controladora;
- 4.14. Possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces SAS 12Gb/s para conexão de Back-End.
- 4.14.1. Possuir interfaces internas (back-end) para conexão redundante às gavetas de expansão de disco, padrão SAS 12Gb/s;
- 4.15. Suporte ao recurso de hot-spare para as unidades de disco rígido, de forma que havendo falha de qualquer disco em determinado array/gaveta, o sistema substitua, automaticamente, o disco defeituoso pelo disco spare;
- 4.16. Possuir discos hot-plug/hot-swap;
- 4.17. Permitir a utilização de discos com capacidades diferentes e diferentes tecnologias (NL-SAS, SSD e SAS);
- 4.18. Suportar discos das seguintes capacidades: SAS 10K 1.8TB ou superiores, NL-SAS 7.2K de 8TB ou superiores, e discos SSD SLC/eMLC de 1.6TB ou superiores;
- 4.19. Possuir no mínimo 60 discos com tecnologia NL-SAS de 7200 RPM 3.5 , cada disco com no mínimo 12TB (doze terabytes);
- 4.20. Possuir fonte de alimentação e sistema de ventilação redundante e tipo “hot-swap”, que mantenham o equipamento em operação, sem prejuízo do desempenho, em caso de falha de uma das fontes ou ventiladores, quaisquer que sejam a temperatura e a tensão de alimentação, respeitados os limites máximos e mínimos de operação;
- 4.21. As fontes de alimentação deverão operar na faixa de 200-240v AC.
- 4.22. Possuir software(s) para monitoração, controle, gerenciamento e configuração do storage através de interface única, com as seguintes funções:
- 4.22.1. Permitir o envio de mensagens de e-mail ao administrador em caso de falhas;
- 4.22.2. Permitir o envio de mensagens de e-mail ao suporte técnico do fabricante do equipamento em caso de falhas;
- 4.22.3. Permitir a criação e configuração, através do software de gerenciamento, de RAID groups e volumes lógicos (LUNs);

- 4.22.4. Permitir a adição de capacidade de armazenamento e expansão de volumes de forma dinâmica;
- 4.22.5. Permitir a configuração de LUN Masking, LUN Partitioning ou similar, ou seja, restringe o acesso a determinado volume lógico (LUN) para um servidor ou conjunto de servidores, físicos ou virtuais (VMware);
- 4.22.6. Permitir o envio de alertas SNMP para uma console de gerenciamento centralizada;
- 4.22.7. Permitir gerar registros para todos os eventos relacionados ao storage, sejam eles de falhas ou configurações;
- 4.23. Permitir espelhamento de dados no modo síncrono e assíncrono para assegurar proteção de dados, sendo que esta funcionalidade deverá ser licenciada para a capacidade total de armazenamento suportada pelo equipamento.
- 4.24. Além do software gerenciamento, devem ser incluso os seguintes softwares / facilidades abaixo, licenciados para a capacidade total instalada, e com o mesmo prazo manutenção/garantia do hardware ofertado:
- 4.25. Cópias instantâneas (snapshots / flashcopy) de volumes online em tempo real e cópias completas do volume (full copy), sendo que estas funcionalidades deverão estar licenciadas para o máximo de cópias e para a capacidade total de armazenamento suportada pelo equipamento;
- 4.26. Provisionamento nativo da capacidade realmente utilizada pelos aplicativos e usuários através de funcionalidade de thin provisioning, sendo que esta funcionalidade deverá ser licenciada para a capacidade total de armazenamento suportada pelo equipamento.
- 4.27. Monitoramento de desempenho em tempo real do sistema e com dados históricos provendo as seguintes métricas: taxas de I/Ops e taxas de transferência (MB/seg), sendo que esta funcionalidade deverá ser licenciada para a capacidade total de armazenamento suportada pelo equipamento;
- 4.28. O software de gerenciamento deverá estar licenciado para a capacidade total de armazenamento suportado pelo equipamento;
- 4.29. A solução deve entregar disponibilidade de 99,9999% para o ambiente documentada pelo fabricante;
- 4.30. O equipamento deverá ser fornecido com todos os elementos necessários para sua correta fixação em rack padrão 19" bem como cabos de alimentação.
- 4.31. O Storage deverá suportar no mínimo os Sistemas Operacionais Vmware 6.0 ou superior, Microsoft Windows 2012 R2, 2016 e 2019, SLES 11 ou superior e RHEL 7 ou superior;
- 4.32. O Storage deverá suportar compatibilidade com VMware, através da API do Vmware VAAI (vSphere APIs for Array Integration) e VASA (vStorage APIs for Storage Awareness) e possuir plug-in para intergração com o sistema de gerenciamento VMware vCenter.

### **4.33. EXPANSÃO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS**

- 4.31.1. Expansão de discos compatível com o item anterior.
- 4.31.2. Possuir conexões SAS 12Gb/s redundantes com as controladoras do storage de forma a permitir a falha de uma das portas ou cabos SAS;



- 4.31.3. Deve possuir capacidade para, pelo menos, 60 (sessenta) discos padrão NLSAS 3.5 pol;
- 4.31.4. O equipamento deverá ser fornecido com todos os elementos necessários para sua correta fixação em rack padrão 19" bem como cabos de alimentação.
- 4.31.5. Deve possuir altura máxima de 2U de rack;
- 4.31.6. Possuir 60 discos NL-SAS de 7200 RPM, cada disco com no mínimo 08TB (oito terabytes);
- 4.31.7. Suportar discos das seguintes capacidades NL-SAS 7.2K: 08TB, 10TB, 12TB, 16TB ou superiores;
- 4.31.8. Possuir fonte de alimentação redundante e tipo "hot-swap", que mantenham o equipamento em operação, sem prejuízo do desempenho, em caso de falha de uma das fontes, quaisquer que sejam a tensão de alimentação, respeitados os limites máximos e mínimos de operação;
- 4.31.9. As fontes de alimentação deverão operar na faixa de 200-240v AC.

#### **4.34. GARANTIA**

- Garantia de 60 meses 24X7X365 com Tempo de resposta de no máximo 4 horas
- O ATENDIMENTO DO SUPORTE DEVERÁ SER POR TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TODA A SOLUÇÃO
- DEVERÁ POSSUIR A OPÇÃO DE SUPORTE VIA CHAT AO VIVO

## **5. SWITCH FIBRE CHANNEL**

### **5.1. CARACTERÍSTICAS DE INTERFACES**

- 5.1.1. O equipamento deve possuir, no mínimo, 40 (quarenta) portas 200 GbE (QSFP28) ou superior, sem bloqueio (non-blocking);
- 5.1.2. Deverão ser fornecidos, pelo menos, 18 (dezoito) cabos de 2 metros compatíveis com cabos Direct Attach Cable (DAC) ou superior.
- 5.1.3. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);
- 5.1.4. Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) porta Ethernet RJ-45 para administração fora de banda (out-of-band management);

### **5.2. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS**

- 5.2.1. Permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários para a instalação.
- 5.2.2. Deve possuir LEDs para a visualização do status das portas.

### **5.3. CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO**

- 5.3.1. Possuir matriz de comutação com capacidade de pelo menos 16 Tbps (Terabits por segundo);
- 5.3.2. Possuir capacidade de processamento de pelo menos 15800000 Mpps (milhões de pacotes por segundo);
- 5.3.3. Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.

### **5.4. CARACTERÍSTICAS DE ENERGIA**

- 5.4.1. Possuir fontes de alimentação redundantes simétricas internas ao equipamento, sendo que cada fonte deverá possuir potência suficiente para manter o equipamento em pleno funcionamento em sua capacidade máxima, ou seja, com todas as portas ocupadas;

- 5.4.2. As fontes deverão funcionar em modo redundante 1+1;
- 5.4.3. Possuir fontes de alimentação que operem de 100V a 220V com frequência de 50Hz a 60Hz;
- 5.4.4. Os cabos de energia deverão ser fornecidos no padrão brasileiro (NBR 14.136);
- 5.4.5. As fontes e ventiladores devem ser capazes de serem trocados com o equipamento em pleno funcionamento, sem nenhum impacto na performance (hot-swappable);
- 5.4.6. Deve ser fornecido com ventilação frente-fundo.

## **6. SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS GIGABIT**

### **6.1. REQUISITOS DE HARDWARE**

- 6.1.1. O switch deverá ser compatível com a solução HPC e AI;
- 6.1.2. O switch deverá possuir tamanho compatível com rack 19 polegadas
- 6.1.3. O Switch deverá possuir 48 portas RJ-45 100/1000BASE-T;
- 6.1.4. Deverá possuir 4 (quatro) portas Uplink 10G SFP+ com suporte para 1G;
- 6.1.5. Deverá possuir 2 (duas) portas Stacking 20G QSFP+ ;
- 6.1.6. Possuir porta RJ-45 serial para gerenciamento;
- 6.1.7. Deverá possuir fontes redundantes
- 6.1.8. Possuir porta de console com conector RJ-45 ou DB9 macho
- 6.1.9. Possuir leds indicativos de funcionamento da fonte de alimentação, ventiladores e status das portas

### **6.2. RECURSOS**

- 6.2.1. Possuir capacidade de switching fabric de no mínimo 128 Gbps;
- 6.2.2. Possuir taxa de encaminhamento de no mínimo 191 Mpps;
- 6.2.3. Possuir Jumbo Frames de 12 KB
- 6.2.4. Deverá suportar os seguintes métodos de autenticação: RADIUS, TACACS+, SSH2;
- 6.2.5. Possuir no mínimo 3500 lds de VLAN
- 6.2.6. Estar em conformidade com os seguintes Padrões:
  - IEEE 802.3u
  - IEEE 802.3z
  - IEEE 802.1D
  - IEEE 802.1Q
  - IEEE 802.3ab
  - IEEE 802.1p
  - IEEE 802.3x
  - IEEE 802.3ad (LACP)
  - IEEE 802.1w
  - IEEE 802.3ae
  - IEEE 802.3ac
  - IEEE 802.1s
  - IEEE 802.1v
  - IEEE 802.1Qau

- 6.2.7. Deverá possuir memória Flash de no mínimo 8GB
- 6.2.8. Deverá suportar os seguintes protocolos de gerenciamento:
- RMON 3
  - RMON 9
  - SNMP 3
  - SSH-2
  - CLI

- 6.2.9. Deverá possuir funcionalidade de controle de fluxo
- 6.2.10. Possuir line-rate L2 ou L3 para forwarding and switching.
- 6.2.11. Suportar comutação de layer 2
- 6.2.12. Implementar IGMP Snooping;
- 6.2.13. Suportar enfileiramento Round Robin (WRR) ponderado;
- 6.2.14. Suportar protocolo Rapid Spanning Tree (RSTP);

### **6.3. CERTIFICADOS**

- 6.3.1. Deverá estar em conformidade com as seguintes normas: FCC, CE, UL.

### **6.4. ACESSÓRIOS**

- 6.4.1. Deverá ser entregue com todos os acessórios para instalação, manuais etc.
- 6.4.2. Deverá ser fornecido no mínimo 12 cabos ethernet cat6;
- 6.4.3. Deverá ser entregue no 2 (dois) transceivers SFP+ SR.

### **GARANTIA (ITENS 5 e 6)**

- Garantia de 60 meses 24X7X365 com Tempo de resposta de no máximo 4 horas
- O ATENDIMENTO DO SUPORTE DEVERÁ SER POR TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TODA A SOLUÇÃO
- DEVERÁ POSSUIR A OPÇÃO DE SUPORTE VIA CHAT AO VIVO

## **7. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO**

A Licitante vencedora deverá executar os seguintes serviços;

- Realizar reunião com a equipe de infraestrutura para reunir as informações de configuração e pré-instalação necessárias para a configuração do HPC;
- Auxiliar no registro das licenças e realizar download da mídia de software necessária;

### **7.1. Configuração de Rede**

- Configurar o IP de gerenciamento para o switch de rede;
- Validar e configurar a conectividade para gerenciamento de hardware;
- Validar e configurar a conectividade para rede de alta velocidade;

## 7.2. Armazenamento BeeGFS

- Validar a conectividade do armazenamento e os níveis de firmware;
- Configurar a porta de gerenciamento do hardware de armazenamento;
- Criar volumes lógicos necessários;
- Instalar, configurar e testar o software BeeGFS;

## 7.3. Implementação do Cluster

- Verificação da Configuração
  - Validar a colocação do servidor, cabeamento, verificação da luz verde de inicialização;
  - Validar o firmware necessário em todos os nós e atualizar o firmware conforme necessário;
- Preparação do Node
  - Verificar a prontidão e a configuração do IP de gerenciamento de todos os novos nós;
  - Atualizar o firmware conforme necessário para a compatibilidade do sistema operacional necessária;
  - Definir as configurações de UEFI e RAID interno para todos os nós;
  - Instalar o sistema operacional compatível em um nó mestre;
  - Configurar a rede de gerenciamento e IB para o nó mestre;
- Implantar o gerenciador de cluster e nós de computação
  - Instalar e configurar o sistema operacional, xCAT-confluent no nó mestre
  - Crie um perfil para os novos nós de computação
  - Configurar DHCP, DNS e TFTP
  - Provisão de nó de computação com sistema operacional e configuração
  - Configure o HA para o nó de gerenciamento usando o volume compartilhado dos storages.

## 7.4. Configuração da pilha de software HPC com LiCO

- Agendador de Tarefas – SLURM
  - Criação Basic queue
  - Definição de nós e configuração de grupos
  - Integração de usuários
- Configuração do Ambiente
  - Configuração de SSH
- Instalar Compiladores
  - Instalar e configurar compiladores GNU;
- Instalar o OpenMPI e as bibliotecas relevantes Nginx para serem usadas como proxy da web
- PostgreSQL será usado para banco de dados objeto-relacional para armazenamento de dados de desempenho
- OpenLDAP a ser usado para autenticação de usuário centralizada
- Ganglia para monitorar o cluster
- Configuração da interface web do software de orquestração HPC
- Verificar funcionamento dos componentes do cluster

## 7.5. Documentação e Treinamento

- Documentação:

- Fornecer documentação pós-instalação detalhando as versões de firmware e software para cada componente instalado
- Treinamento:
  - A licitante deverá fornecerá 3 sessões de treinamento, com duração de 4 horas por sessão ao sobre os seguintes componentes após a implementação;
  - Conteúdo a ser ministrado:
    - ❖ Visão geral do hardware do servidor e do software do gerenciador de cluster
  - Procedimento de instalação e atualização de cluster, gerenciamento de usuário e nó e gerenciamento de sistema de arquivos
  - Processo de suporte pós-implementação e registro de chamadas
  - Monitoramento e gerenciamento de cluster
  - Execute o documento de configuração pós-implementação do cluster
  - Aprofundar na ferramenta de gerenciamento do cluster
  - Caso seja ofertado treinamento presencial, poderá ser utilizado a estrutura da contratante.

**O treinamento poderá ser de forma remota;**

#### **4. TIPO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

4.1. Na seleção pública será adotado o modo de disputa fechado do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

#### **5. DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. Tal objeto encontra apoio legal na Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1.994 e no Decreto Lei nº 8.241/2014.

#### **6. PRAZO DE ENTREGA**

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da ordem de fornecimento emitida pela FUNDAPE.

#### **7. DO LOCAL DA ENTREGA**

Razão Social: Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE  
CNPJ: 02.646.829/0001-91  
Endereço: Campus Universitário, BR 364, Km 04 – Centro de convivência, antigo Banco de Brasil.  
Bairro: Distrito Industrial – Rio Branco – AC.  
CEP: 69900-920 –Fax: (68) 3229-3390  
Cidade: Rio Branco – Estado: Acre.



Fundação de Apoio e Desenvolvimento Ensino,  
Pesquisa e Extensão Universitária no Acre.

## **8. DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

Razão Social: Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE

CNPJ: 02.646.829/0001-91

Endereço: Campus Universitário, BR 364, Km 04

Bairro: Distrito Industrial – Rio Branco – AC.

CEP: 69900-920 –Fax: (68) 3229-3390

Cidade: Rio Branco – Estado: Acre.

## **9. DA GARANTIA**

9.1. A garantia dos materiais, objeto dessa Seleção Pública é no mínimo 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado 05 (cinco) dias corridos após a entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal que será atestada pela coordenadora do Projeto.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na seleção pública;

11.2. Manter o preço contratado, pois não poderá ser reajustado, compreendendo-se nessa vedação a alteração do MENOR PREÇO GLOBAL contratado com a LICITANTE VENCEDORA;

11.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE;

11.4. Assumir e cumprir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais, previstos na legislação social e trabalhista vigente, bem como os previdenciários, fiscais e comerciais;

11.5. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá responsabilizar a CONTRATANTE pelos acidentes que venham a ocorrer com os seus funcionários durante a entrega dos materiais;

11.6. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no recebimento do produto;

11.7. O proponente vencedor deverá entregar o produto, objeto desta Seleção, de acordo com as especificações do item 3;

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1. A FUNDAPE obriga-se a:

12.2. Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto deste Termo de Referência, bem como a troca de eventuais materiais danificados ou vencido para sua substituição;

12.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento da ordem de fornecimento;

12.4. Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada a entrega;

12.5. Não será efetuado o pagamento ao fornecedor, caso haja descumprimento da ordem de fornecimento;

12.6. Efetuar o pagamento à contratada conforme item 10 do Termo de Referência, a contar da entrega dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais discriminativa, devidamente atestada pelo coordenador, desde que cumpridas todas as exigências do instrumento convocatório;

12.7. Observar para que, durante o período de entrega, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente;



Fundação de Apoio e Desenvolvimento Ensino,  
Pesquisa e Extensão Universitária no Acre.

12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

12.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste instrumento;

12.10. A inadimplência por parte da contratada, com referência às suas obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a FUNDAPE, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUNDAPE;

12.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da FUNDAPE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

### **13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO**

a) O produto deverá ser entregue conforme as especificações deste Termo de Referência e dentro do prazo de validade.

### **14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PRODUTO**

14.1 O acompanhamento e fiscalização do recebimento dos materiais serão realizados pela Coordenadora.





Fundação de Apoio e Desenvolvimento Ensino,  
Pesquisa e Extensão Universitária no Acre.

## ANEXO II

### MODELO DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Banco:**

**Número de Agência e Conta Corrente:**

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)



Fundação de Apoio e Desenvolvimento Ensino,  
Pesquisa e Extensão Universitária no Acre.

### ANEXO III

#### MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa \_\_\_\_\_ forneceu (**descrever os bens comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do instrumento convocatório**) a esta Instituição, com boa qualificação, nas condições e prazos contratuais, não havendo nada em seu desabono.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

---

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)



Fundação de Apoio e Desenvolvimento Ensino,  
Pesquisa e Extensão Universitária no Acre.

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

**DECLARAMOS**, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta Seleção Pública, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

---

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)



Fundação de Apoio e Desenvolvimento Ensino,  
Pesquisa e Extensão Universitária no Acre.

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR TRABALHANDO EM CONDIÇÕES PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA.

**DECLARAMOS**, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar da Seleção Pública.

**DECLARAMOS**, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

---

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)



Fundação de Apoio e Desenvolvimento Ensino,  
Pesquisa e Extensão Universitária no Acre.

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n°  
\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)



Fundação de Apoio e Desenvolvimento Ensino,  
Pesquisa e Extensão Universitária no Acre.

## ANEXO VII

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Instrumento Convocatório nº 004/2022, apresento nossa proposta de preço referente a Aquisição de material Permanente para atender as necessidades do “**PROJETO DE PESQUISA APLICADA EM VISÃO E INTELIGÊNCIA COMPUTACIONAL – PAVIC-LAB**”, objeto da referida Seleção Pública de Fornecedores conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1					
Valor Global					

Preço global da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO).

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ - {no mínimo: 60 (sessenta) dias}.

Prazo da entrega: \_\_\_\_\_.

Os materiais deverão ser de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório n.º 004/2022 – FUNDAPE.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços e encargos sociais.

Local e data

Representante legal ou Sócio Administrador – Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa



Fundação de Apoio e Desenvolvimento Ensino,  
Pesquisa e Extensão Universitária no Acre.

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A empresa....., inscrita no  
CNPJ sob o nº ....., no endereço ....., bairro:  
..... CEP: ....., por  
intermediário do (a) S.r. (a) .....,  
portador da Carteira de Identidade nº. ...., DECLARA, sob as penas da Lei,  
que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública,  
na forma do Art. 18, Inciso V, do Decreto 8.241/2014.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

---

Representante Legal  
(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)



Fundação de Apoio e Desenvolvimento Ensino,  
Pesquisa e Extensão Universitária no Acre.

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO NA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

Declaramos que na empresa XXXX, CNPJ ....., não possuí participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDAPE.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

---

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)





Fundação de Apoio e Desenvolvimento Ensino,  
Pesquisa e Extensão Universitária no Acre.

## ANEXO X

### CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 004/2022

**CONTRATO Nº. 004/2022, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE – FUNDAPE E XXX, NA FORMA ABAIXO:**

A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE, Instituição de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Campus Universitário, BR 364, KM 04, Distrito Industrial, Município de Rio Branco, Estado do Acre, constituída em 22 de junho de 1998, por escritura pública no 2º Tabelião de Notas da Cidade de Rio Branco-AC, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.646.829/0001-91**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretor-Presidente o Sr. **Ismar Bernardo de Araújo**, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco-AC, e do outro lado, a empresa **XXX**, inscrita no **CNPJ: XXX**, sediada na **XXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXX**, **RG nº XXX** e **CPF: XXX**, por seu doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXX/2022** e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



Fundação de Apoio e Desenvolvimento Ensino,  
Pesquisa e Extensão Universitária no Acre.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de material permanente para atender às necessidades do “**PROJETO DE PESQUISA APLICADA EM VISÃO E INTELIGÊNCIA COMPUTACIONAL – PAVIC-LAB**” que abrange a comunhão de esforços entre a **XXX** e a Universidade Federal do Acre por meio da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre para o desenvolvimento de tecnologias aptas a promoção de benefícios sociais à população de **XXX** nos moldes e de acordo com o Plano de Trabalho.

#### 1.2. Discriminação do Objeto:

MATERIAL						
N.º	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	PREÇOS	
					P. Unit.	P. Total
01		01	Unid			
<b>TOTAL GERAL</b>						

A contratação em tela, conforme objeto deste Termo de Referência tem amparo no Decreto 8241/2014. Amparado também pela lei de regulamento geral de licitação, n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

2.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ XXX**

2.2 no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

Da vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.



Fundação de Apoio e Desenvolvimento Ensino,  
Pesquisa e Extensão Universitária no Acre.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

O material objeto deste CONTRATO deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos após a assinatura do contrato, na: Universidade Federal do Acre.

##### **Parágrafo Primeiro:**

O recebimento observará o estabelecido adiante:

**Recebimento Provisório** – o material será recebido provisoriamente, quando a respectiva entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações;

**Recebimento Definitivo** – o material será recebido definitivamente após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, mediante o aceite pelo Gestor do Contrato/Comissão de Recebimento, designados pela **CONTRATANTE**;

#### **CLÁUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento a **CONTRATADA**, na forma estabelecida observado o prazo máximo para sua efetivação que será de 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos, pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo imputável a **CONTRATADA**, e se dará, por meio de crédito em conta bancária mediante a prévia apresentação da Nota Fiscal-Fatura, desde que tenha sido efetuado ateste pelo gestor do **CONTRATO** do recebimento do material e demais obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**;

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva

nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento de bem adquirido quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.979/20.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. multa moratória de .0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

9.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a CONTRATANTE opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:**

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no



Fundação de Apoio e Desenvolvimento Ensino,  
Pesquisa e Extensão Universitária no Acre.

art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no termo de referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da CONTRATANTE pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

12.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

A lavratura do presente Termo de Contrato, referente à Licitação nº. XXX/2022, é feita com base na Lei 8.666/93 e no Decreto 8241/2014, devendo a Contratante disponibilizar, no Diário Oficial da União, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária no Convênio: **XXX**.



Fundação de Apoio e Desenvolvimento Ensino,  
Pesquisa e Extensão Universitária no Acre.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO:**

Fica eleito o foro da cidade de Rio Branco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei n. 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Rio Branco – Acre, xx de xxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF. Nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF. Nº. \_\_\_\_\_